

# **Pesquisa de opinião – Percepções sobre o direito à morte digna**

Outubro 2017

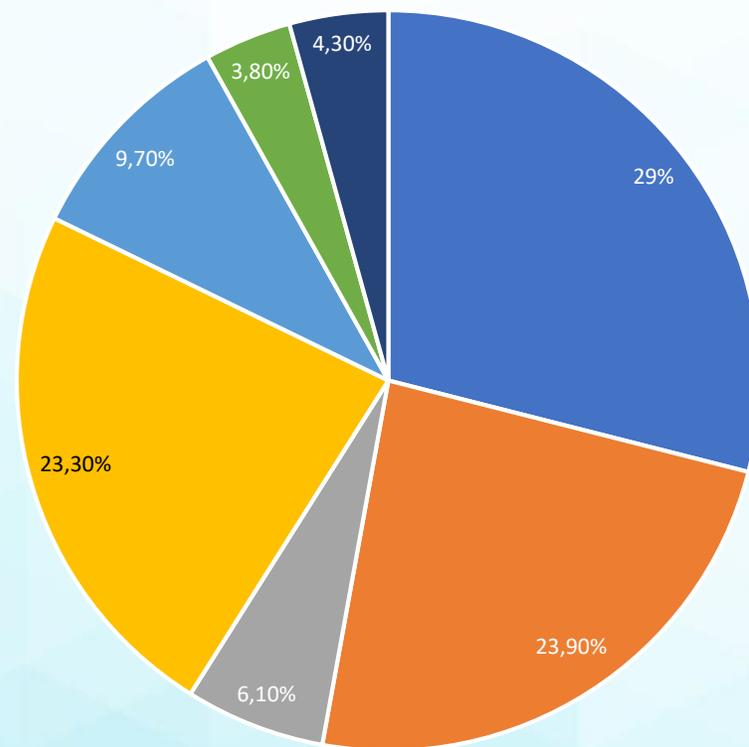


# Objetivos

- Conhecer a opinião da sociedade sobre o testamento vital e as diretivas antecipadas de vontade do paciente;
  - Propor ao Congresso Nacional um anteprojeto de lei que discipline a matéria e garanta segurança jurídica a profissionais e estabelecimentos de saúde.
- 
- Pesquisa feita através de plataforma digital.
  - Número de respostas: 716

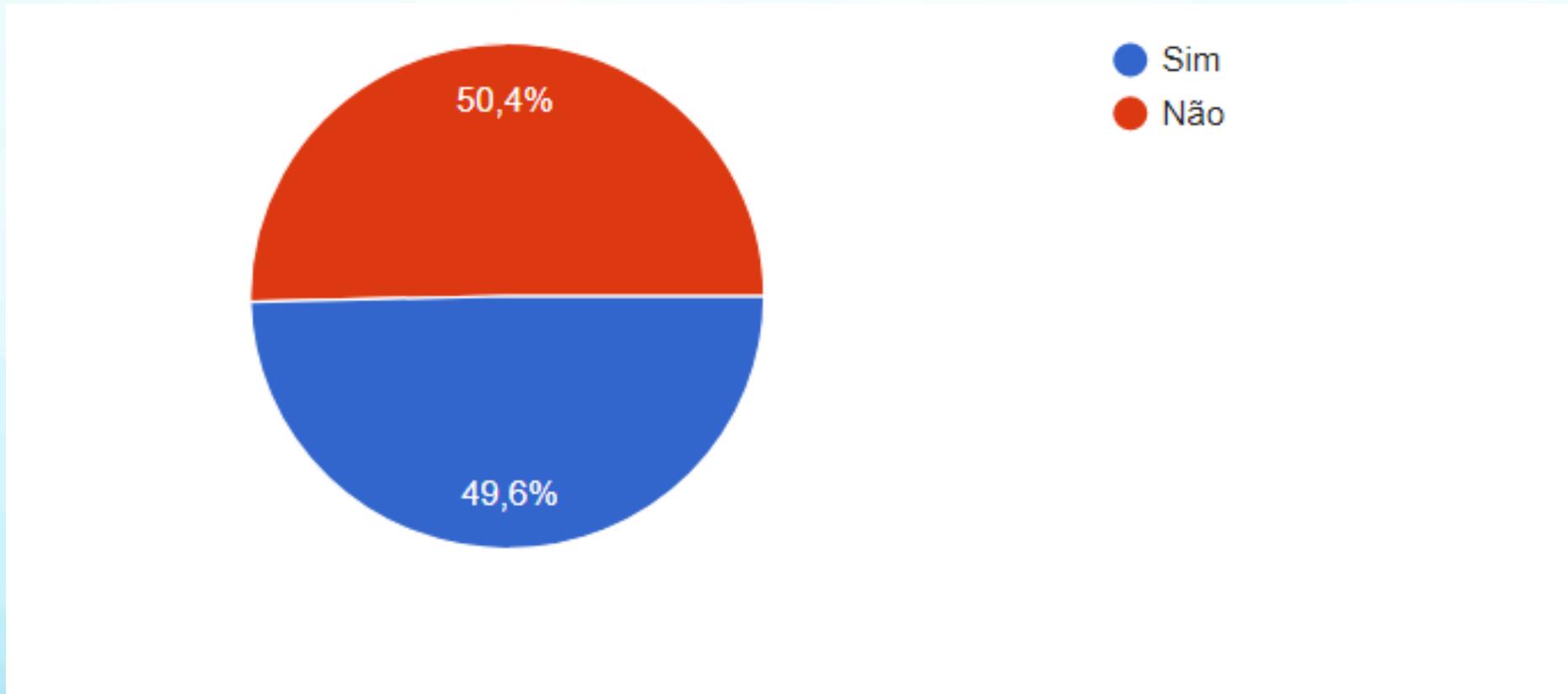
# Resultados

# Em qual categoria profissional você se enquadra:

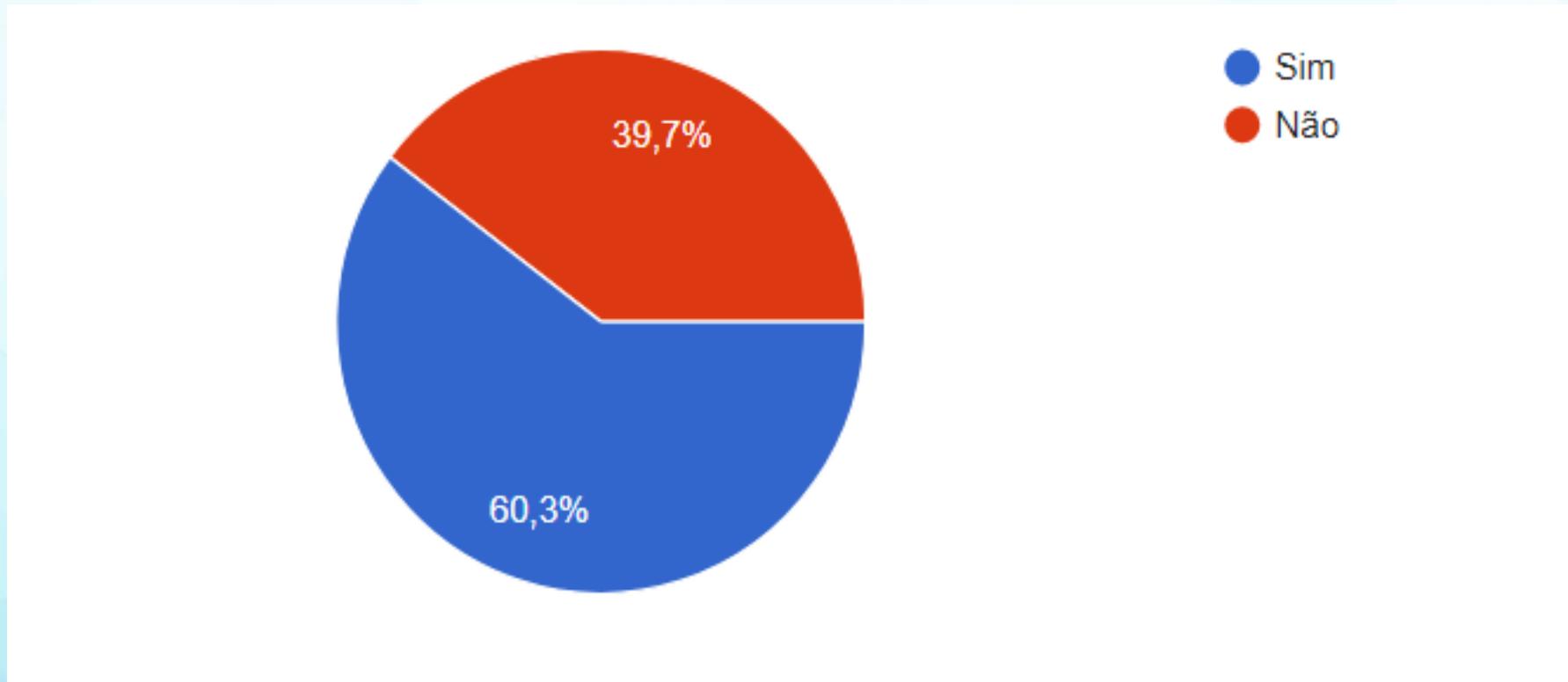


- Outro profissional da saúde
- Médico
- Empresário da saúde
- Profissional de outro segmento
- Enfermeiro
- Advogado
- Gestor/diretor de est. De saúde

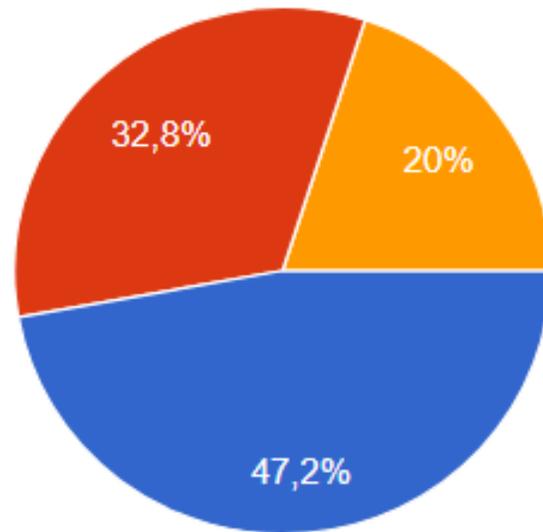
# Você sabe a diferença entre Diretivas Antecipadas de Vontade e Testamento Vital?



Você acha necessário que uma lei sobre o testamento vital preveja a obrigatoriedade de que esse documento seja registrado em cartório?

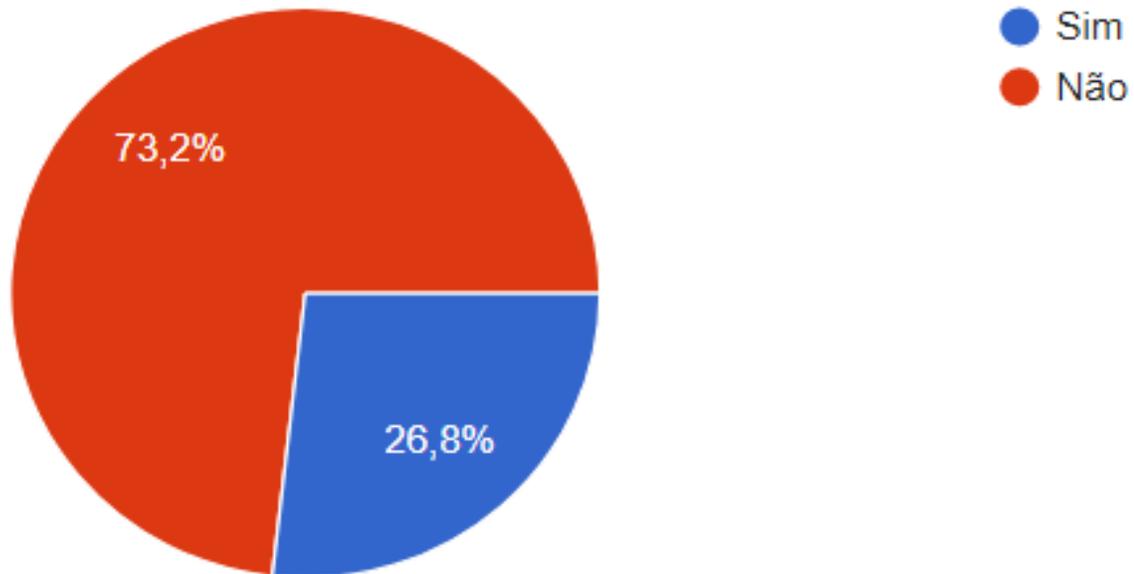


# Você acredita ser necessário que esse documento tenha testemunhas?

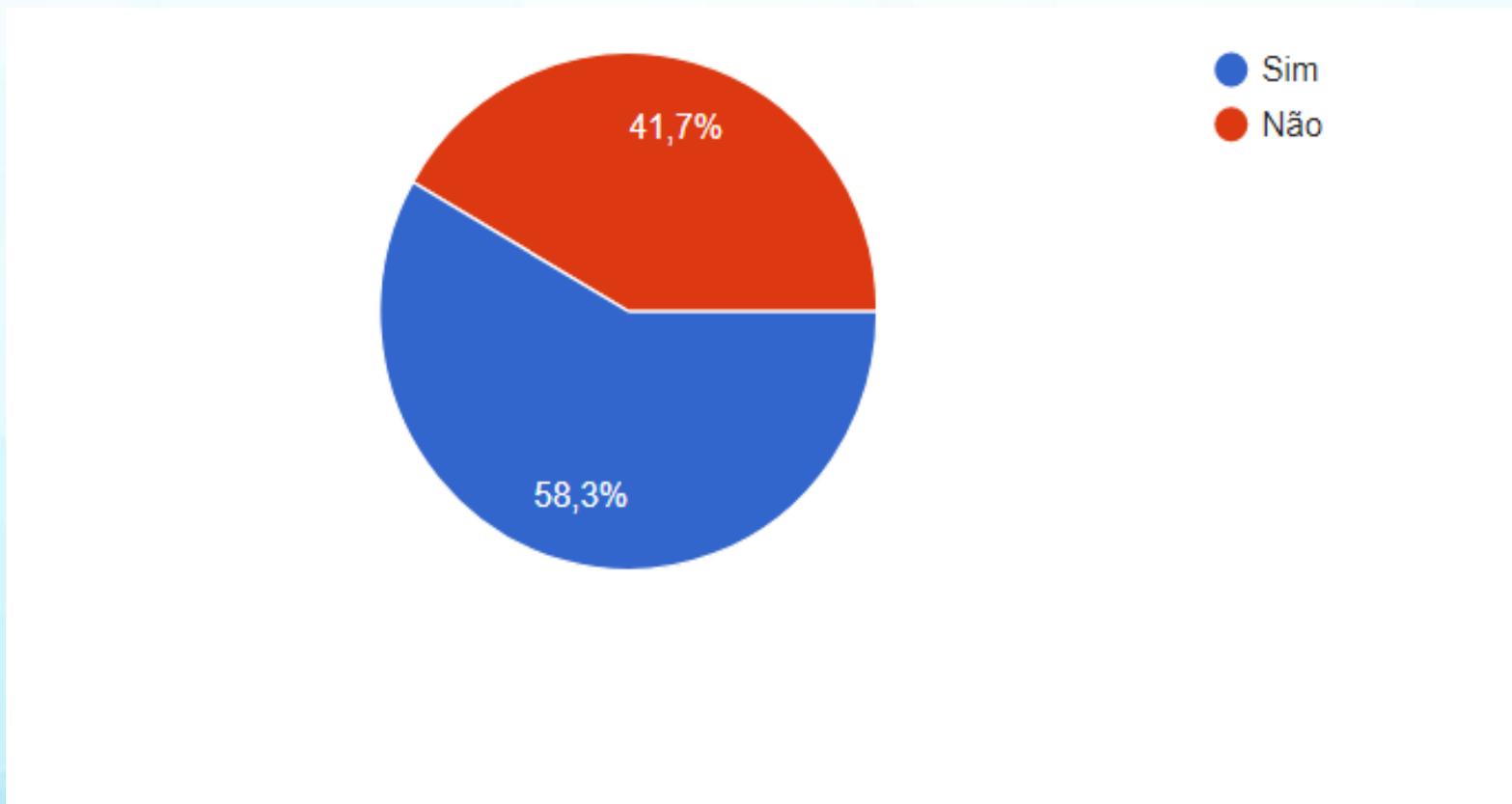


- Sim, sempre
- Não, se for feito em cartório
- Não, independentemente de ser feito em cartório ou de forma particular

# Você é a favor que pessoas demenciadas possam fazer esse documento?

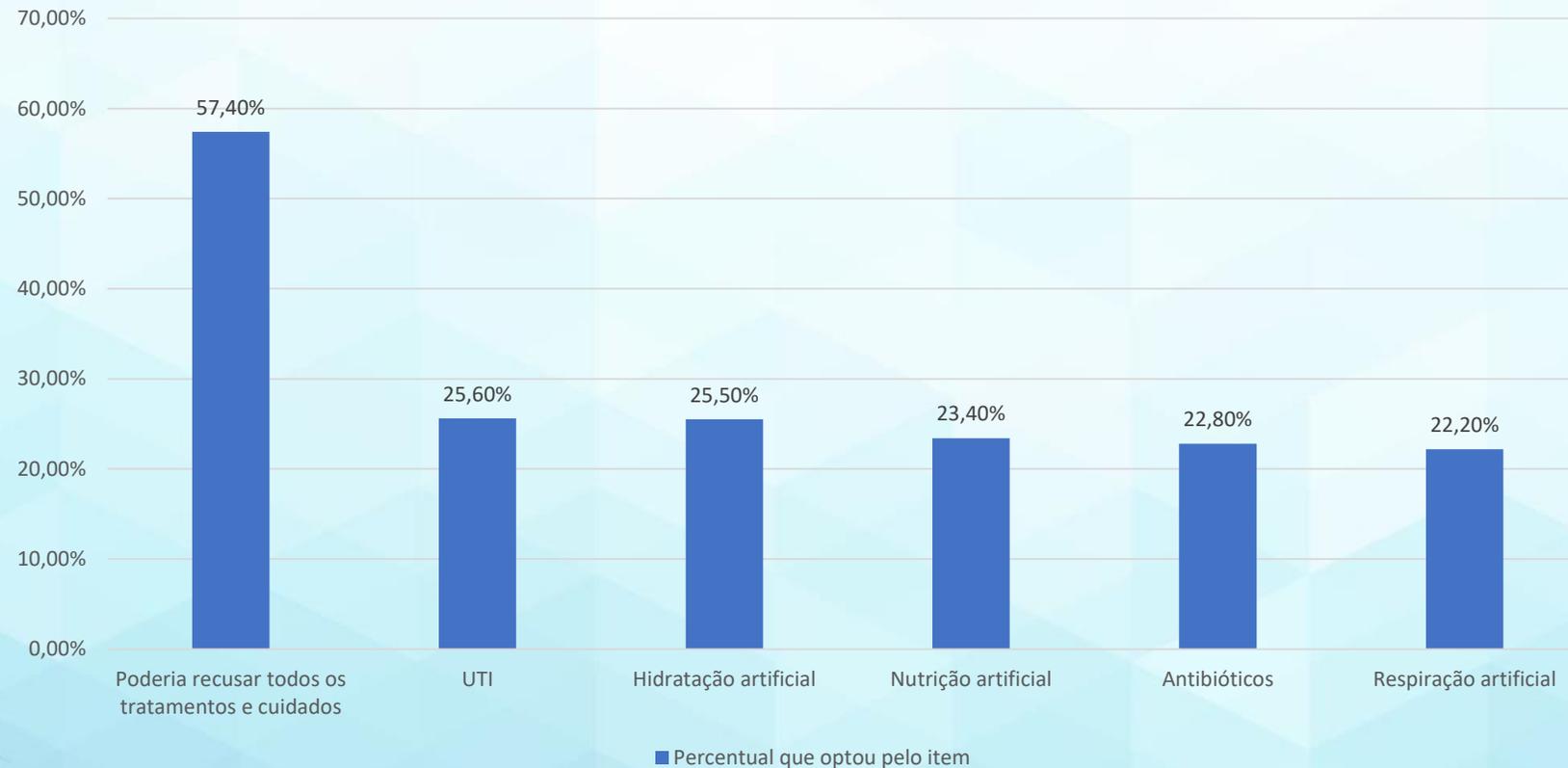


# É a favor que adolescentes entre 16 e 18 anos possam fazer esse documento?

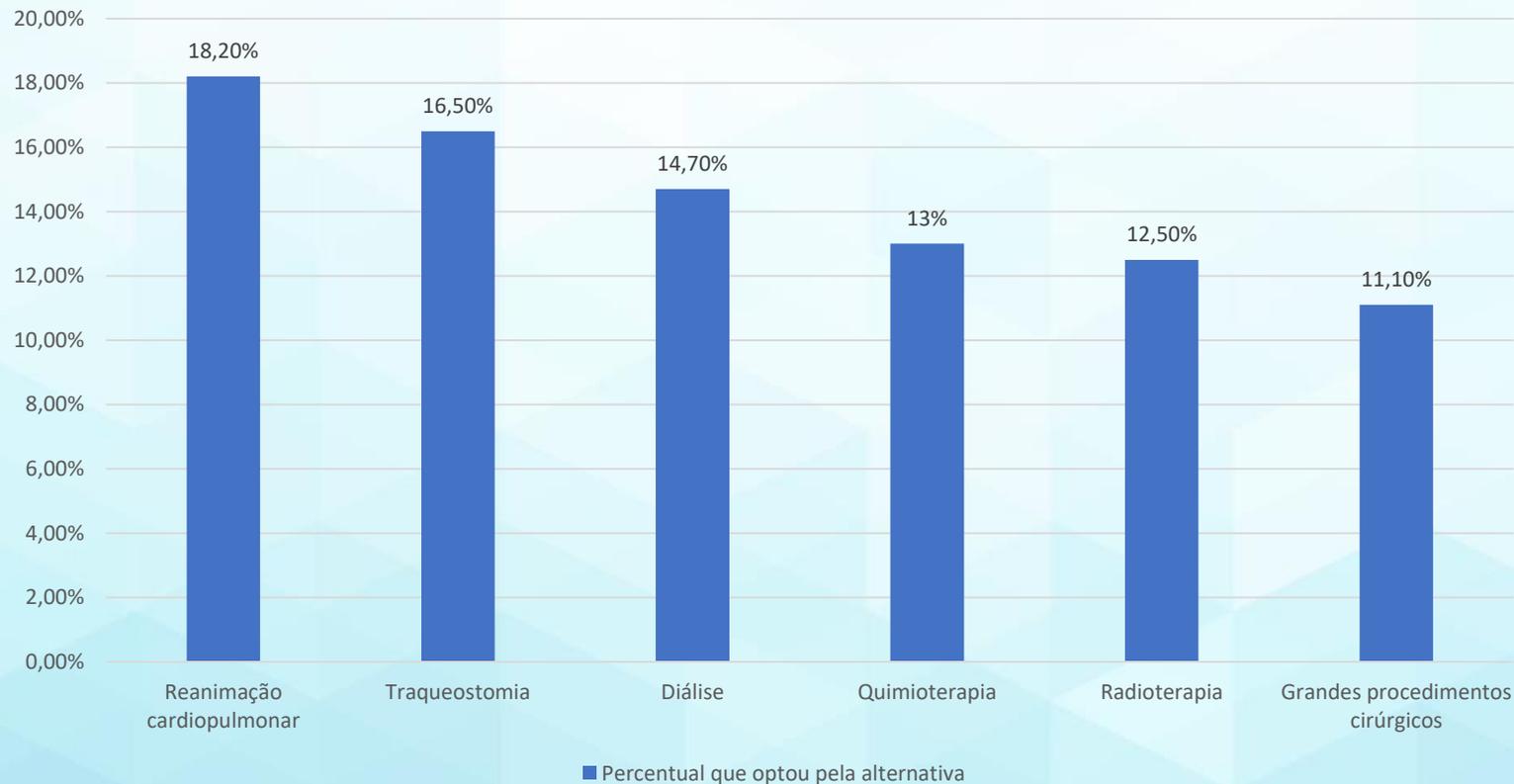


Quais desses cuidados/tratamentos você entende que o paciente **não poderia recusar** mesmo diante de uma doença fora de possibilidades terapêuticas? (É possível marcar mais de uma alternativa)

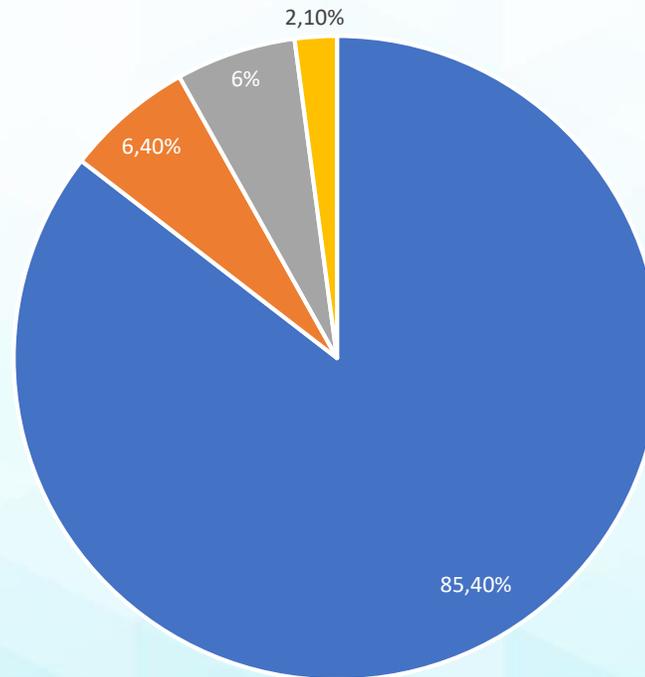
Itens mais votados:



Quais desses cuidados/tratamentos você entende que o paciente **não poderia recusar** mesmo diante de uma doença fora de possibilidades terapêuticas? (É possível marcar mais de uma alternativa) - continuação

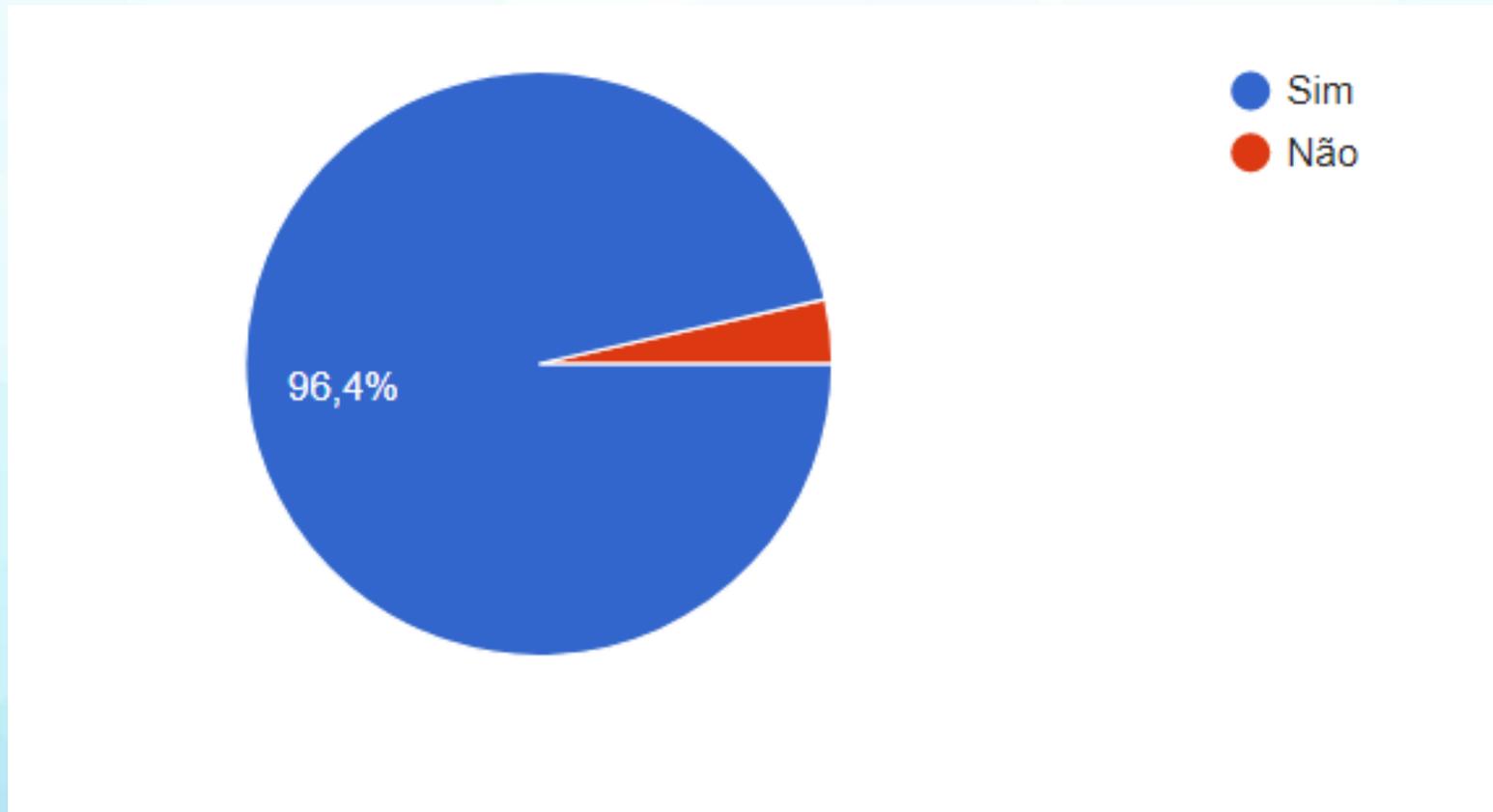


# Em quais estados clínicos você acha que o testamento vital teria validade:

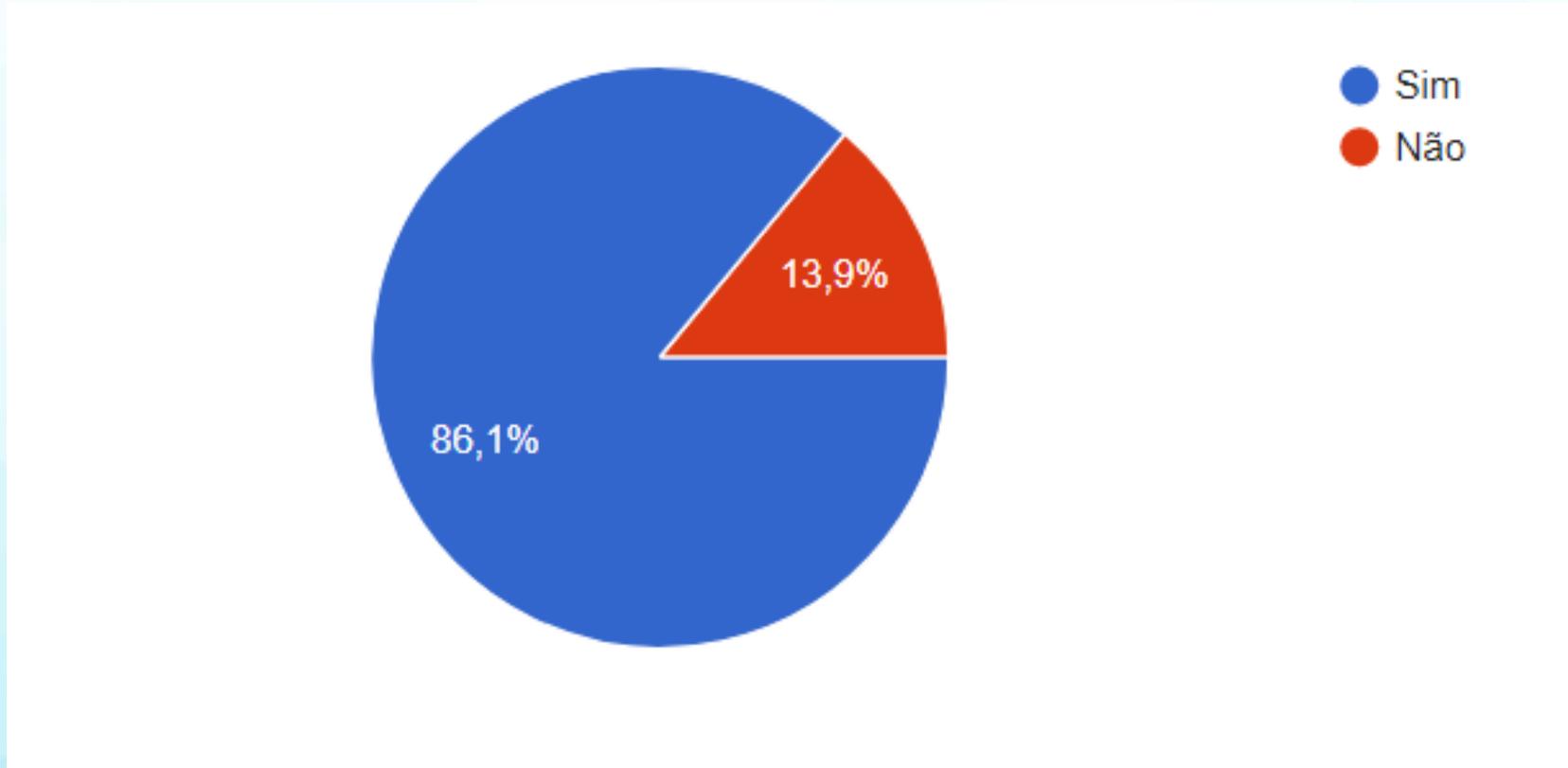


■ Em todos os estados ■ Doença terminal ■ Estado vegetativo persistente ■ Doença degenerativa incurável

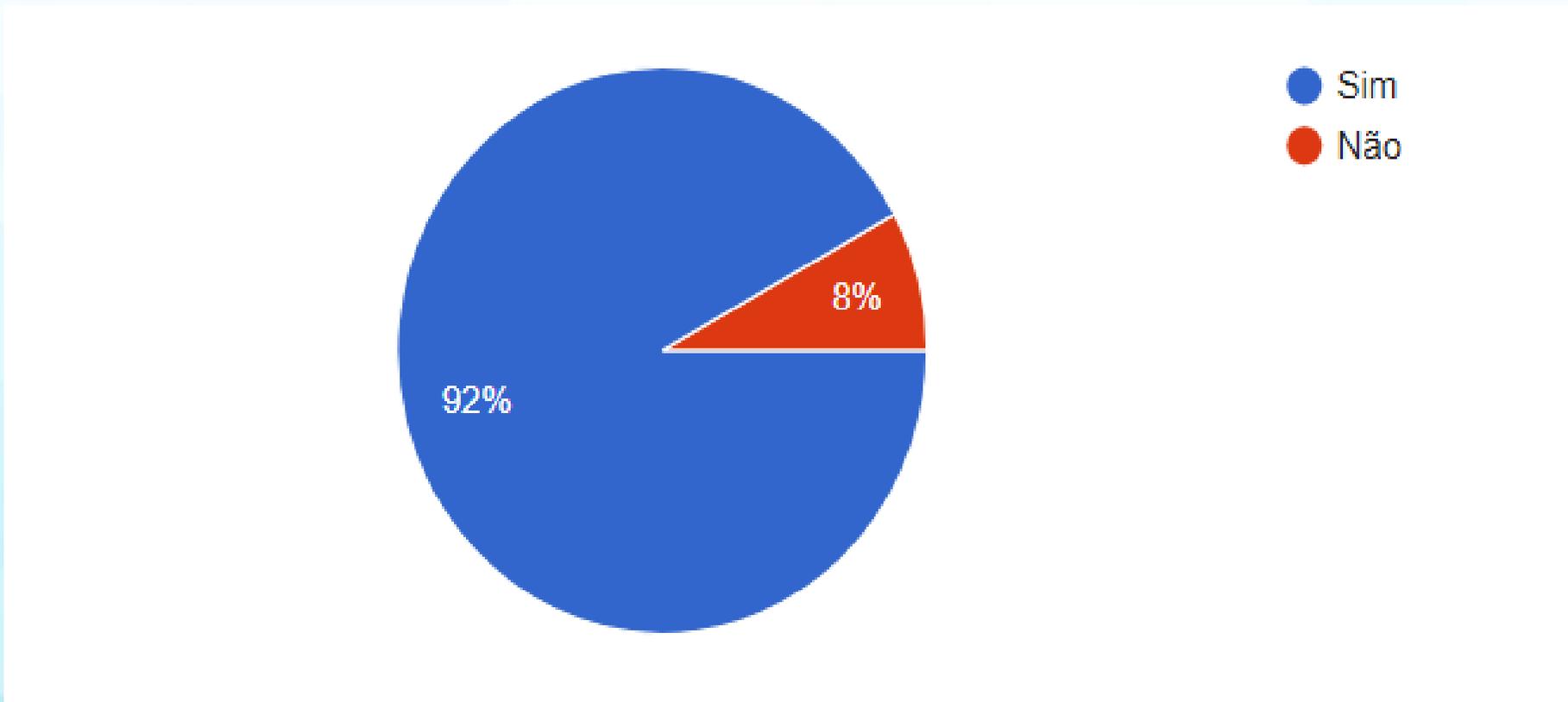
# Você concorda que a vontade manifestada no testamento vital prevaleça sobre a vontade dos familiares?



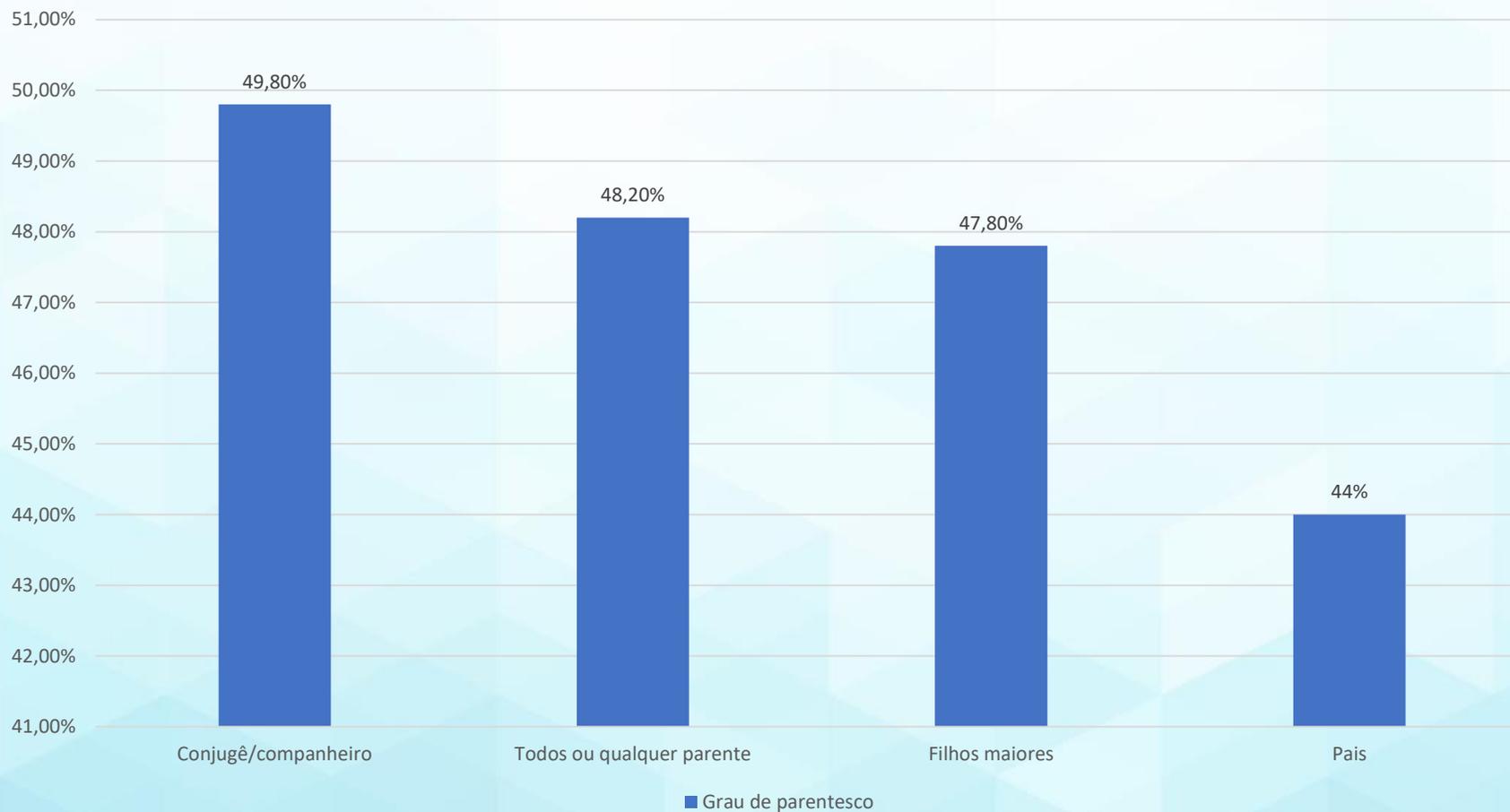
# E sobre a vontade dos médicos?



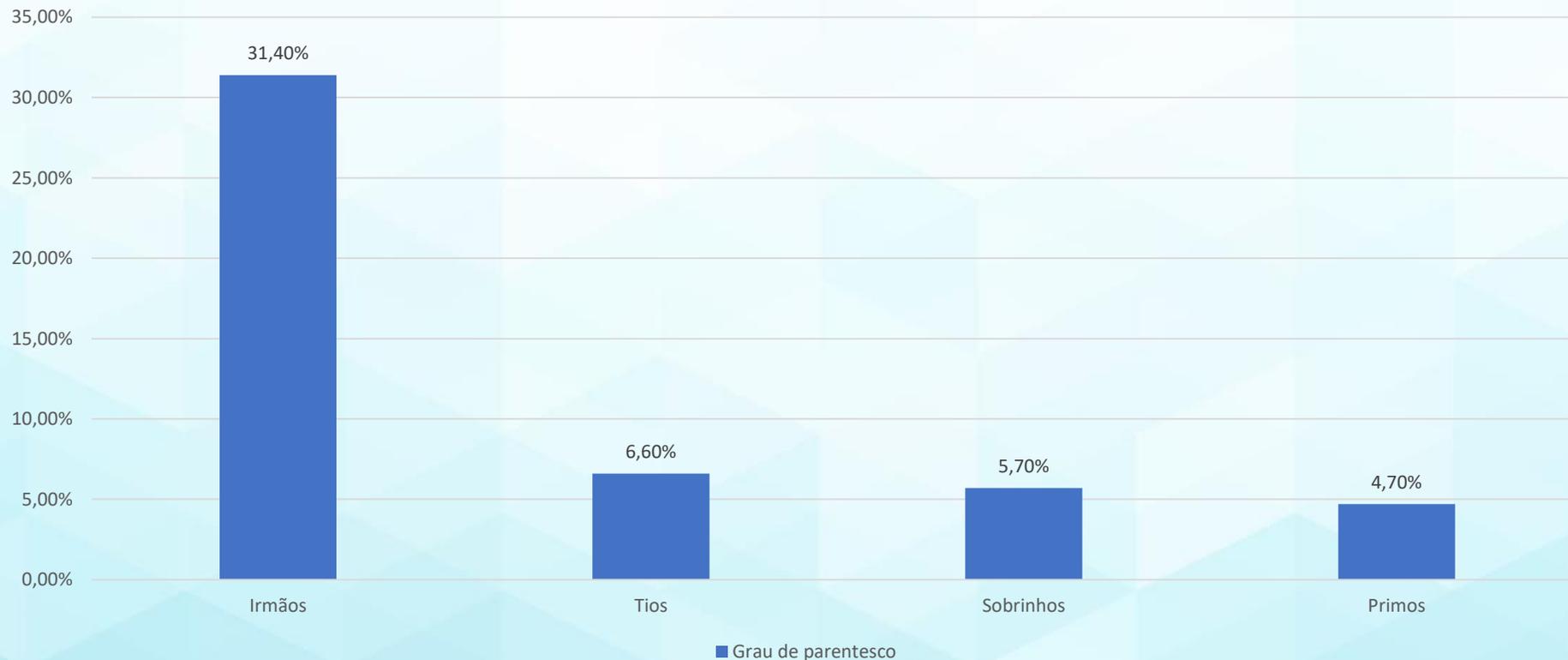
# Você acha que familiares podem ser nomeados procuradores para cuidados de saúde?



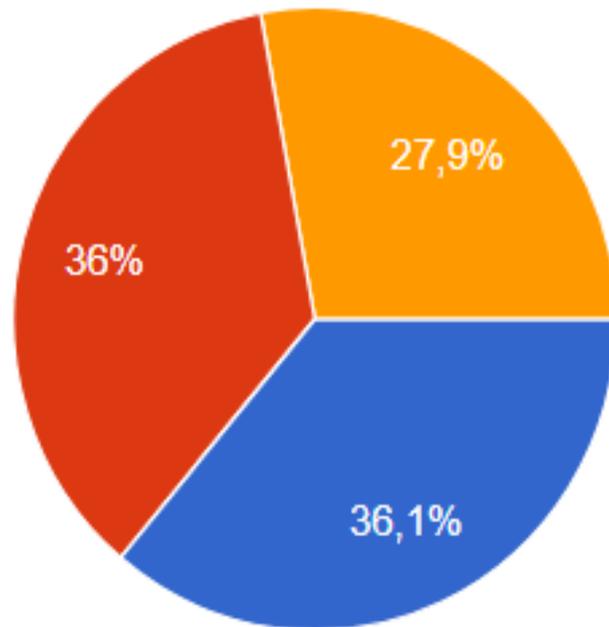
# Para quem respondeu sim à pergunta anterior. Quais familiares? (É possível marca mais de uma alternativa)



# Para quem respondeu sim à pergunta anterior. Quais familiares? (continuação)

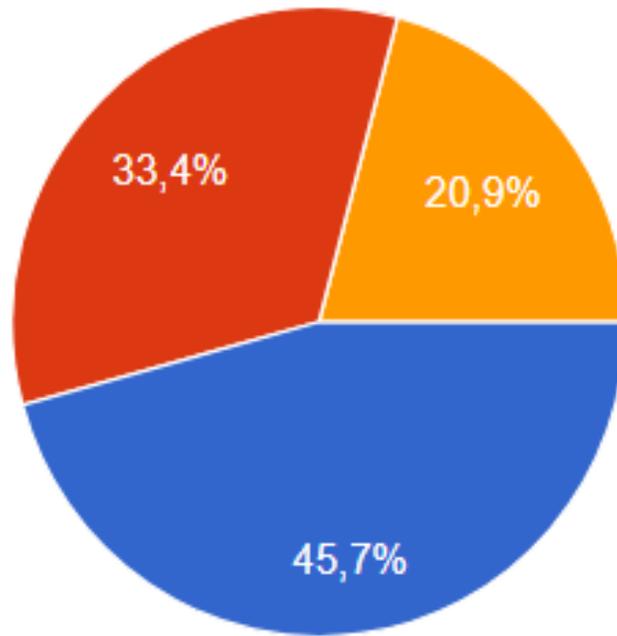


# Você entende ser necessária a nomeação de mais um procurador, para decidir conjunta ou separadamente?



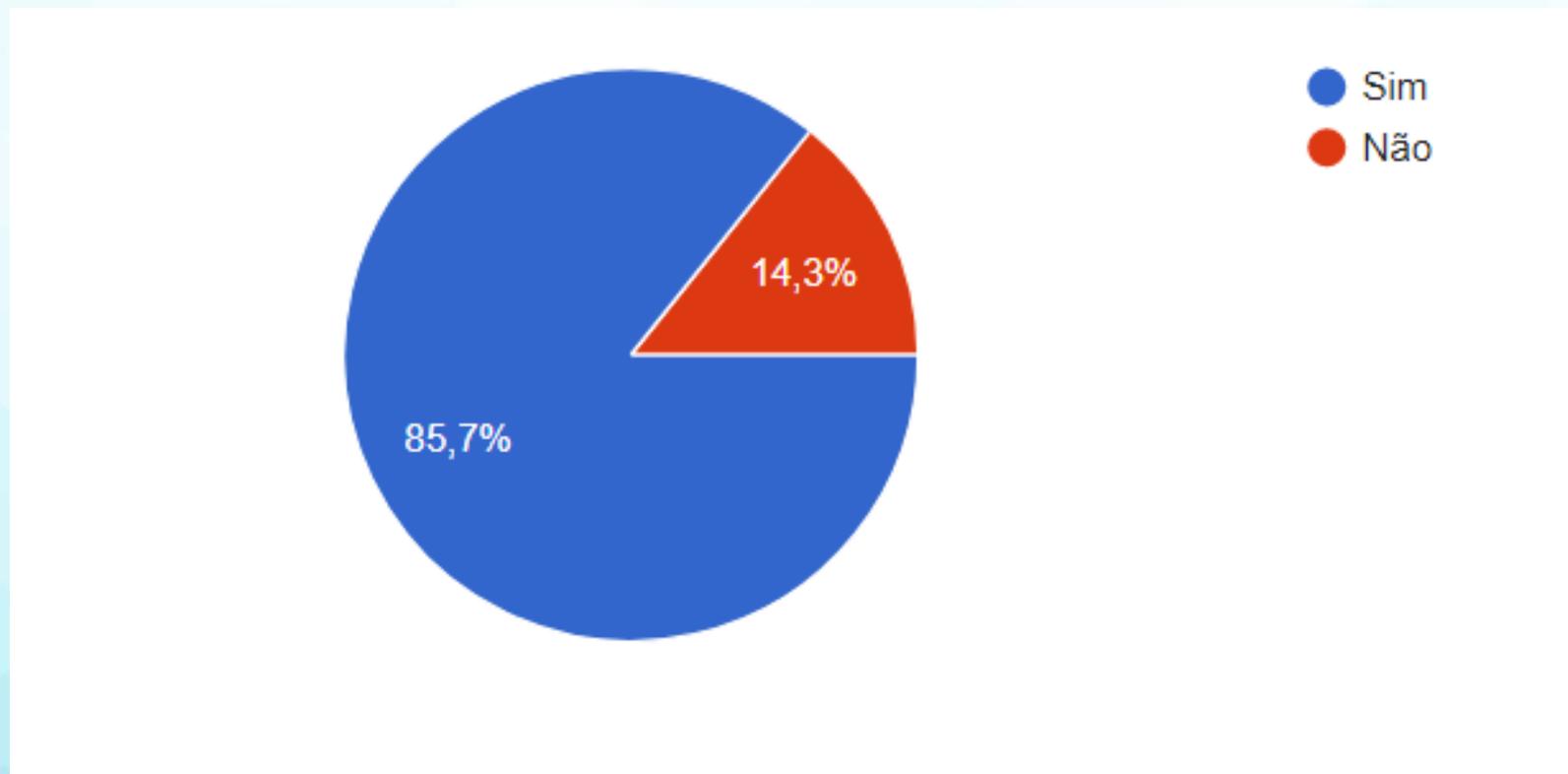
- Sim, mas para decidirem de forma separada, um na falta do outro.
- Sim, mas para decidirem de forma conjunta.
- Não

# Você acha que o médico de confiança do paciente pode ser nomeado procurador?

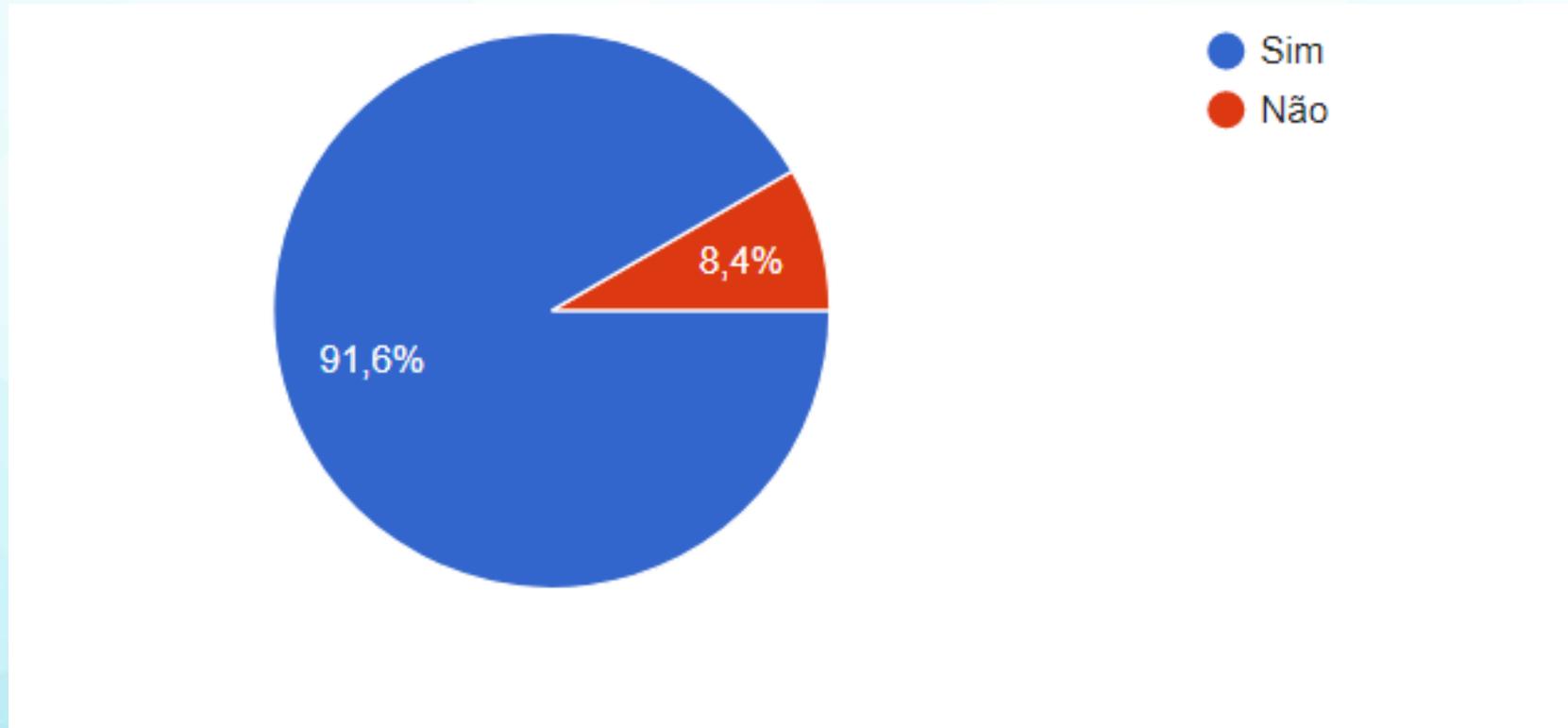


- Sim, mas apenas com seu consentimento
- Não, pois pode haver conflito de interesses
- Não

Você acha interessante que uma lei disponha acerca da possibilidade de, em um mesmo documento, a pessoa fazer um testamento vital e um mandato duradouro?



Você acha interessante a criação de um banco de dados que centralize todos os testamentos vitais no Brasil e esteja à disposição dos hospitais e das equipes de saúde mediante acesso restrito?



# Conclusões

# Conclusões:

- Dos 716 participantes, 70,1% atuam na área da saúde. São médicos (23,3%), enfermeiros (9,7%), outros profissionais do setor (29%), diretores de estabelecimentos de saúde (3,8%) e empresários (4,3%);
- Há um “empate” quando o entrevistado é questionado se sabe a diferença entre Diretivas Antecipadas de Vontade e Testamento Vital (50,4% não sabem; 49,6% sim);
- Quando informados que testamento vital é um documento redigido por uma pessoa no pleno gozo de suas faculdades mentais, com o objetivo de dispor acerca dos cuidados, tratamentos e procedimentos que deseja ou não se submeter quando estiver com uma doença ameaçadora da vida, fora de possibilidades terapêuticas e impossibilitado de manifestar livremente sua vontade, mais de 60% acham necessário o registro desse documento em cartório;

# Conclusões:

- 52,8% dos entrevistados acreditam que o testamento vital não precisa de testemunhas. Mas 32,8% dispensam testemunhas apenas se o documento for registrado em cartório;
- A imensa maioria (73,2%) é contrária à possibilidade de pessoas demenciadas elaborarem esse documento;
- Já quando questionados se adolescentes entre 16 e 18 anos podem fazer esse documento, a maioria (58,3%) se mostra favorável;

# Conclusões:

- O levantamento perguntou quais procedimentos o paciente **não poderia recusar** mesmo diante de uma doença fora de possibilidades terapêuticas. 57,4% dos entrevistados disseram que ele pode recusar TODOS os tratamentos e cuidados, incluindo respiração, hidratação e nutrição artificiais, internação em UTI, antibióticos, reanimação cardiopulmonar, entre outros.
- A imensa maioria (85,4%) acredita que o testamento vital deve ter validade em todas as situações, ou seja, em estados vegetativos persistentes e doenças degenerativas incuráveis e terminais;

# Conclusões:

- Quase a totalidade dos entrevistados (96,4%) defende que a vontade manifestada em testamento vital prevaleça sobre a vontade dos familiares;
- A imensa maioria (86,1%) também defende que essa vontade prevaleça sobre a vontade dos médicos;
- Para conhecer como a vontade manifestada pelo paciente em testamento vital aconteceria na prática, a pesquisa explicou o conceito de mandato duradouro, que é a nomeação de uma pessoa de confiança do paciente que deverá ser consultada pelos médicos, quando for necessário tomar alguma decisão sobre os cuidados médicos ou esclarecer alguma dúvida sobre o testamento vital e o paciente não puder mais manifestar sua vontade. O procurador de saúde decidirá tendo como base a vontade do paciente;

# Conclusões:

- 92% acham que familiares poderão ser nomeados procuradores para cuidados de saúde. Entre os graus de parentesco mais citados aparecem companheiros/cônjuges (49,8%), filhos maiores (47,8%), pais (44%) e irmãos (31,4%);
- 48,2% também acham que todo e qualquer parente pode ser nomeado procurador para cuidados de saúde;
- 72,1% defendem a necessidade da nomeação de mais de um procurador. Porém, metade (36,1%) acredita que esse segundo procurador deve decidir apenas na ausência do outro. Já os outros 36% defendem que os procuradores decidam de forma conjunta;

# Conclusões:

- 54,3% consideram que o médico de confiança do paciente não pode ser nomeado procurador;
- A imensa maioria (85,7%) defende que a lei que discipline a matéria permita a possibilidade de, no mesmo documento, a pessoa possa fazer um testamento vital e um mandato duradouro;
- Da mesma forma, a imensa maioria (91,6%) acha interessante a criação de um banco de dados que centralize todos os testamentos vitais no Brasil e esteja à disposição dos hospitais e das equipes de saúde mediante acesso restrito.

# Obrigado!